

# Livramento ou Liberdade Condicional?

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | setembro 12, 2023



## Introdução

A liberdade condicional, também conhecida como livramento condicional, é um instituto jurídico que permite ao apenado cumprir o restante da pena em liberdade, desde que atenda a determinados requisitos legais. Esse benefício visa a reinserção social do condenado, bem como a redução da população carcerária.

## Requisitos para a concessão da liberdade condicional

Para que o apenado tenha direito à liberdade condicional, é necessário que ele cumpra os seguintes requisitos:

- a) Ter cumprido mais de um terço da pena, se não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;
- b) Ter cumprido mais da metade da pena, se for reincidente em crime doloso;
- c) Ter comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena;
- d) Ter bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído;
- e) Ter aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto;
- f) Ter reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o

dano causado pela infração.

Além disso, o condenado não pode estar respondendo a outro processo criminal ou cumprindo outra pena.

## **Concessão do benefício**

A liberdade condicional é concedida pelo juiz da execução penal, após ouvir o Ministério Público e o Conselho Penitenciário. O juiz estabelecerá as condições que o liberado deverá cumprir durante o período de prova, que pode variar de acordo com o caso concreto.

## **Condições da liberdade condicional**

As condições impostas pelo juiz podem incluir:

- a) Obtenção de ocupação lícita, dentro de prazo razoável se for apto para o trabalho;
- b) Comunicação periódica ao juiz sobre sua ocupação;
- c) Não mudar do território da comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização deste;
- d) Recolhimento à habitação em hora fixada;
- e) Não frequentar determinados lugares.

Outras condições podem ser estabelecidas conforme as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado.

## **Revogação da liberdade condicional**

A liberdade condicional pode ser revogada se o liberado descumprir as condições impostas, praticar novo crime ou sofrer condenação por crime anterior. Nesse caso, o juiz pode determinar a regressão do regime de cumprimento da pena ou a revogação do benefício, com o retorno do condenado à prisão.

# Conclusão

A liberdade condicional é um importante instrumento de reinserção social do apenado, permitindo que ele cumpra o restante da pena em liberdade, desde que atenda aos requisitos legais e às condições estabelecidas pelo juiz. Esse benefício busca equilibrar a necessidade de punição com a possibilidade de reintegração do indivíduo à sociedade, visando a redução da reincidência criminal e a promoção da dignidade humana.

## FAQ sobre Livramento ou Liberdade Condicional

### 1. O que é livramento condicional?

Livramento condicional é uma forma de cumprimento de pena em que o condenado é liberado da prisão antes de cumprir a totalidade da pena, desde que atenda a certos requisitos e condições estabelecidas pela justiça.

### 2. Quais são os requisitos para obter o livramento condicional?

Para obter o livramento condicional, o condenado deve:

- Ter cumprido um período mínimo da pena.
- Ter bom comportamento durante a execução da pena.
- Não ter cometido falta grave.
- Demonstrar que a sua reintegração à sociedade é viável.

### 3. O que significa “cumprir pena” em livramento condicional?

Cumprir pena significa que o condenado deve ter cumprido uma parte da sua pena total, geralmente um terço ou mais, dependendo do tipo de crime e das circunstâncias do caso.

### 4. Quais são as condições que podem ser impostas ao condenado em livramento condicional?

As condições podem incluir:

- Comparecimento periódico ao juiz.
- Proibição de frequentar determinados lugares.
- Proibição de se ausentar da comarca sem autorização.
- Participação em programas de reintegração social.

**5. O que acontece se o condenado não cumprir as condições do livramento condicional?**

Se o condenado não cumprir as condições estabelecidas, o juiz pode revogar o livramento condicional, resultando na volta do condenado ao cumprimento da pena em regime fechado ou semiaberto.

**6. O livramento condicional é um direito do condenado?**

Não, o livramento condicional não é um direito automático; é uma possibilidade que depende do cumprimento dos requisitos legais e da avaliação do juiz.

**7. Como o condenado pode solicitar o livramento condicional?**

O pedido de livramento condicional pode ser feito pelo advogado do condenado, que deve apresentar a documentação necessária e demonstrar que todos os requisitos foram atendidos.

**8. Qual é a diferença entre livramento condicional e liberdade provisória?**

Livramento condicional refere-se à liberação de um condenado que já está cumprindo pena, enquanto liberdade provisória se refere à liberação de um acusado antes do julgamento, geralmente mediante fiança ou outras condições.

**9. O livramento condicional é aplicável a todos os tipos de pena?**

Não, o livramento condicional é aplicável apenas a penas privativas de liberdade, e não se aplica a penas restritivas de direitos ou multas.

**10. Qual é a importância do livramento condicional na reintegração social?**

O livramento condicional é importante para a reintegração social do condenado, pois permite que ele retorne à sociedade sob supervisão, promovendo a ressocialização e reduzindo a reincidência criminal.